

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 32021
Código de validação: B06C5A62F4

São Luís, 23 de fevereiro de 2021.

Aos Secretários Judiciais, Diretores, Coordenadores e Chefes de Divisões do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

Assunto: **PORTARIA-GP - 1482021 - restrição do atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário.**

Senhores,

Em cumprimento à PORTARIA-GP – 1482021, anexa, que restringe o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário, em face da evolução dos casos de COVID-19 no Estado do Maranhão, que prorroga o prazo de vigência da Portaria Conjunta nº 342020 e dá outras providências, informamos a Vossa Senhoria que o horário de expediente, para atendimento externo, **ocorrerá das 8h às 13h**, sob prévio agendamento, conforme disposto no Art. 2º, *verbis*:

Art. 2º O atendimento presencial, restrito aos profissionais da área jurídica, se dará no horário das 8h às 13h, mediante prévio agendamento junto à unidade judiciária ou administrativa respectiva, por e-mail ou telefone informados no sítio do Tribunal de Justiça do Maranhão, desde que comprovada a impossibilidade de prestação do serviço solicitado de forma virtual.

Ressaltamos que para dúvidas e consultas jurídicas e/ou administrativas, o atendimento ocorrerá, exclusivamente, via eletrônica, por meio dos e-mails: dirferj@tjma.jus.br, ferjuridico@tjma.jus.br, seloextajudicial@tjma.jus.br,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

ferjinterinos@tjma.jus.br, divarrecadacao@tjma.jus.br, divfiscalizacao@tjma.jus.br e ferc@tjma.jus.br.

Destacamos que o envio de selos de fiscalização judicial, via Correios, bem como o recebimento dos mesmos na sede da Diretoria do FERJ, ocorrerá às sextas-feiras no horário das 8h às 13h.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/02/2021 17:53 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 52021
Código de validação: 1B044E569E

São Luís, 04 de março de 2021.

Aos Secretários Judiciais, Diretores, Coordenadores e Chefes de Divisões do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

Assunto: **PORTARIA-GP - 1952021.**

Senhores,

Em cumprimento à PORTARIA-GP – 1952021, anexa, que suspende todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, no período compreendido entre os dias **8 a 17 de março de 2021**, informamos a Vossa Senhoria que o atendimento sobre dúvidas e consultas jurídicas e/ou administrativas ocorrerá, exclusivamente, por via eletrônica, pelos canais de atendimento descritos abaixo:

DIRETORIA DO FERJ Whatsapp: (98) 3261.6220
COORDENADORIA DO FERJ Whatsapp: (98) 3261.6216
ARRECAÇÃO: GUIAS DE CUSTAS FINAIS E PROTESTO Whatsapp: (98) 3261.6217
FERC Whatsapp: (98) 3261.6205
PEDIDO DE SELOS JUDICIAIS E FISCALIZAÇÃO Whatsapp: (98) 3261.6207
GERADOR DE CUSTAS Whatsapp: (98) 3261.6218



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

E-mail: ferjuridico@tjma.jus.br, seloextajudicial@tjma.jus.br,
ferjinterinos@tjma.jus.br, divarrecadacao@tjma.jus.br,
divfiscalizacao@tjma.jus.br e ferc@tjma.jus.br

O envio de selos de fiscalização judicial, via Correios, bem como o recebimento dos mesmos na sede da Diretoria do FERJ, ocorrerá às sextas-feiras, por hora marcada e prévio agendamento.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/03/2021 16:34 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 82021
Código de validação: D85C8E385E

São Luís, 17 de março de 2021.

Aos Juízes de Direito, Secretários Judiciais e Delegatários das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão.

Assunto: **Lei nº 11.400/2020.**

Encaminhamos, em anexo, a Lei nº 11.400, de 28 de dezembro de 2020, que altera a Lei Estadual nº. 9.109, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre Custas e Emolumentos, bem como suas Tabelas anexas e dá outras providências.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/03/2021 08:59 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 142021
Código de validação: E440DA99A3

São Luís – MA, 30 de abril de 2021.

Aos Secretários e Secretárias Judiciais do Estado do Maranhão

Assunto: Atualização da Circular 6/2011 – dispensa de remessa de documento ao FERJ - Ausência de CPF/CNPJ

Senhores Secretários e Senhoras Secretárias Judiciais,

Considerando a obrigatoriedade de inclusão do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, quando da inscrição dos devedores de custas finais na Dívida Ativa do Estado do Maranhão, em cumprimento às disposições da Lei Estadual n. 9.109/2009 e Resolução n. 29/2009 deste Tribunal de Justiça, solicitamos especial atenção para que observem este dado no processo.

Informamos que, caso seja impossível a obtenção do CPF ou do CNPJ do devedor das custas finais ou qualquer outra receita do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ, restará inviabilizada a inscrição, por tratar-se de informação obrigatória, cabendo à Secretaria Judicial certificar esta ocorrência nos autos, dispensando-se o envio de documento ao FERJ, mantendo-se somente nos arquivos da unidade judicial. E, havendo localização, posterior, desta informação, a dívida deverá ser cadastrada no sistema SIAFERJWEB, respeitadas as causas de extinção do crédito em razão de decadência ou prescrição, nos termos do art. 26, § 10, da Lei n. 9.109/2009¹.

Seguem os passos para a inscrição de devedores no sistema SIAFERJWEB, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.109/2009, abaixo delineados:

**ACESSAR O SENTINELA → ACESSAR O SISTEMA SIAFERJWEB → MENU:
CADASTROS → CUSTA FINAL → CADASTRO DE CUSTAS**

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

1 Art. 26. § 10 Os débitos prescritos e aqueles cujos efeitos já tenham operado a decadência do direito de cobrança das custas e despesas processuais finais não deverão ser encaminhados ao FERJ ou inscritos em dívida ativa, mas providenciada a baixa dos autos e seu devido arquivamento.

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/04/2021 11:48 (ANDRE MENEZES MENDES)



CIRC-DFERJ - 202021
Código de validação: 4A70F6D661

São Luís, 18 de junho de 2021.

As Suas Senhorias Servidoras e Servidores do Poder Judiciário do Maranhão

Assunto: **Resolução nº 312019 - Treinamento sobre as ações relativas ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ.**

Senhoras Servidoras e Senhores Servidores,

Informamos que o treinamento sobre as ações relativas ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ para todos os indicados e atuais ocupantes do cargo comissionado de secretário judicial, CDAS-05, bem como de seus substitutos, realizado nos termos da Resolução nº 312019, a partir do dia 02 de julho de 2021 será realizado no seguinte formato:

1. DA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do curso deverá fazer a sua inscrição por meio da plataforma de atendimento Digital do FERJ, localizada no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (FERJ), por meio do link:

<http://bit.ly/ferjdigital>

No final da página - INSCRIÇÃO TREINAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS – (usar e-mail do gmail - criar se não tiver).

2. DO TREINAMENTO

O conteúdo está disponibilizado em vídeos e apostilas. Os vídeos deverão ser assistidos antes do dia designado para a conclusão do treinamento.

3. DA CONCLUSÃO DO TREINAMENTO

O servidor deverá acessar o link de videoconferência que está na página do treinamento, **às 9 h da 1ª ou 3ª sexta-feira de cada mês (CIRC-DFERJ – 132020)**. Somente após essa última etapa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

será disponibilizada a declaração exigida para fins de nomeação.



Curso de Custas Judiciais Online - TJMA
Diretoria do FERJ

Próximas atividades
Nenhuma atividade para a próxima semana!
Visualizar tudo

Escreva um aviso para sua turma

Diretoria do FERJ - TJMA
13 de jun. Editado às Ontem

Video Conferência - Curso de Custas Judiciais
Usuário: seu nome
Senha: tjma1234

Video Conferência - Login
<https://vc.tjma.jus.br/ferjs2>

4- DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS

As declarações indicadas no art. 2º, § 2º e art. 4º da Resolução n.º 312019 serão emitidas por meio do sistema DIGIDOC e encaminhadas ao servidor, constatada a sua participação em todas as etapas do treinamento (aula - questionário e videoconferência). Quando o solicitante não for servidor será encaminhada ao e-mail por ele informado.

Atenciosamente,

Local e data registrados no sistema.

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/06/2021 20:02 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 212021
Código de validação: 3C45FCDD7A

São Luís, 21 de junho de 2021.

As Suas Senhorias Servidoras e Servidores do Poder Judiciário do Maranhão

Assunto: esclarecimento da CIRC-DFERJ – 202021

Senhoras Servidoras e Senhores Servidores,

Esclarecemos que os secretários judiciais e secretários substitutos que já participaram das ações de treinamento constantes na Resolução nº 312019, não precisam fazê-la novamente. A CIRC-DFERJ – 202021 destina-se, exclusivamente, a informar o novo formato do curso para futuros indicados ao cargo e que ainda não passaram pelo treinamento.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/06/2021 11:11 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 342021
Código de validação: 3CB420C033

São Luís, 10 de dezembro de 2021.

Aos Senhores Secretários e Senhoras Secretárias Judiciais do Estado do Maranhão

Assunto: **recesso forense – pedido de selo de fiscalização judicial.**

Senhor Secretário e Senhora Secretária,

Haja vista o que disciplina a resolução RESOL-GP – 642016 e a Portaria Conjunta nº 21/2016, baseadas na Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o recesso forense do ano de 2021 ocorrerá no período de **20 de dezembro/2021 a 06 de janeiro/2022.**

Isto posto, e considerando a necessidade de elaborar o plano de ação para envio dos selos de fiscalização judicial que atendam a necessidade das Secretarias Judiciais do Estado do Maranhão, no ano de 2021, informamos a Vossa Senhoria que os pedidos de selos deverão ser realizados até o dia **15 de dezembro de 2021, quarta-feira**, através do *Sistema DIGIDOC, menu Requisições, assunto Pedido de Selos Judiciais.*

Ressaltamos que a Diretoria do FERJ autorizará o envio dos selos de acordo com a movimentação da secretaria, conforme Resolução 34/2007 - Selo de Fiscalização Judicial.

Outrossim, a retirada dos selos na sede da Diretoria do FERJ ocorrerá **até o dia 17 de dezembro, sexta-feira, das 8h às 12h.**

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/12/2021 11:54 (ANDRE MENEZES MENDES)

